



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Procuradoria Geral do Município



GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

LEI Nº 1.650/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE AOS 02 de 05 de 2017 foi
publicado (a) o (a)
LEI Nº 1.650/2017 DE
MAIO DE 2017.

, através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Russas, em área de completo acesso público, nos termos da Lei Municipal nº. 760 / 2001, de 18 de maio de 2001".

Dou fé

Russas-CE., 02 de 05 de 2017

Procurador do Município

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO
ART. 10 DA LEI MUNICIPAL DA LEI Nº
692/1999, DE 17 DE SETEMBRO DE
1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Russas, Estado do Ceará,
RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Russas,
aprovou e eu sanciono a promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Caput do Art. 10 da Lei Municipal nº
692/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. Ao membro do Conselho Tutelar será
atribuída a remuneração mensal no valor de R\$ 1.405,50(HUM MIL, QUATROCENTOS E
CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), e 25%(VINTE E CINCO POR CENTO), a título de
adicional noturno, quando em efetivo exercício no período noturno, o qual será
pago pelo Município de Russas."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei
Municipal nº 1.349, de 23 de março de 2012.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas, aos
02 dias do mês de maio de 2017.


Raimundo Weber de Araújo
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM: 22/05/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS
CNPJ 35.223.565/0001-82